

**PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS – PROHAB SÃO CARLOS**

**CARTA ANUAL DE  
POLÍTICAS PÚBLICAS E GOVERNANÇA CORPORATIVA**

Em conformidade com o art. 8º, inciso I e VIII, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, o Conselho de Administração subscreve a presente Carta Anual sobre Políticas Públicas e Governança Corporativa referente ao exercício social de 2022.

**IDENTIFICAÇÃO GERAL**

CNPJ/MF 55.428.072/0001-26 - NIRE 35300110722

Sede: São Carlos (SP)

Tipo de estatal: Sociedade de Economia Mista Dependente

Acionista controlador: Município de São Carlos (SP)

Tipo societário: sociedade anônima

Tipo de capital: fechado

Abrangência de atuação: local

Setor de atuação: realização de atividades de caráter social, de exploração e de execução de serviços públicos e de expansão industrial.

Diretor Financeiro ou de Relações com Investidores: Jorge Luis Negretto,  
[jorge.negretto@prohab.saocarlos.sp.gov.br](mailto:jorge.negretto@prohab.saocarlos.sp.gov.br)

Auditoria Externa: Andreazzi Moreira - Assessoria em Serviços e Documentação Ltda.

**Conselheiros de Administração subscritores da Carta Anual de Políticas Públicas:**

Presidente Dante José Nonato, brasileiro, casado, servidor público municipal, RG: 9.905.187-4 SSP/SP, CPF: 745.249.508/00;

Vice-Presidente Amariluz Garcia Ferreira Silva, brasileira, casada, engenheira civil, RG: 7.852.396-5 SSP/SP, CPF: 026.290.698/85.

**Demais membros:**

José Galizia Tundisi, brasileiro, casado, professor universitário, RG: 2.252.409-5 SSP/SP, CPF: 063.847.738/72

Flávio Fernandes, brasileiro, casado, arquiteto, RG: 17.944.719-1 SSP/SP, CPF: 073.855.168/66

André Luis Fiorentino - RG: 5.795.762-9 SSP/SP, CPF 864.809.288-49, brasileiro, casado, engenheiro civil

Paulo Wilhelm de Carvalho, RG: 17.459.069-6 SSP/SP, CPF: 131.398.368-30, brasileiro, casado, Coronel da Reserva da Polícia Militar do Estado de São Paulo

---

**POLÍTICAS PÚBLICAS**

---

A Lei 13.303/16, em seu art. 8º, inciso I, exige a elaboração de “carta anual, subscrita pelos membros do Conselho de Administração, com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas pela empresa pública, pela sociedade de economia mista e por suas subsidiárias, em atendimento ao interesse coletivo ou ao imperativo de segurança nacional que justificou a autorização para suas respectivas criações, com definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim, bem como dos impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos, mensuráveis por meio de indicadores objetivos”.

**1 – Interesse público subjacente às atividades empresariais:**

A PROHAB São Carlos é um ente da Administração Pública Municipal Indireta, constituída na forma de sociedade de economia mista, autorizada pela Lei municipal nº. 9.348/85, posteriormente alterada pela Lei nº. 11.013/95, na qual o Município de São Carlos possui 99% das ações e tem por objetivo a realização de atividade de caráter social consubstanciada na execução da política habitacional no Município, de acordo com a legislação supracitada, bem como art. 5º do Plano Diretor (Lei municipal nº. 18.053/2016).

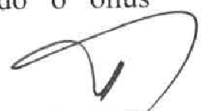
**2 – Políticas públicas:**

De acordo com o parágrafo 1º do artigo 2º do Estatuto Social, compete à PROHAB São Carlos as seguintes ações:

Artigo 2º. A PROHAB São Carlos terá por fim o objetivo a realização de atividades de caráter social, de exploração e da execução de serviços públicos e de expansão industrial.

Parágrafo 1º. Constituem atividades de caráter social da Empresa:

- a) Executar a política habitacional do Município, estudando e propondo planos para habitação popular;
- b) Erradicar favelas, aproveitando áreas ociosas ou mal destinadas que, com o devido estudo urbanístico, atendam ao proposto neste item;
- c) Estudar, planejar, executar, direta ou indiretamente, os projetos relativos à infraestrutura urbana referente à habitação popular, inclusive loteamentos populares, respeitada a legislação pertinente;
- d) Contratar financiamentos, mesmo dentro do sistema financeiro de habitação, para execução de programas habitacionais populares;
- e) Hipotecar os bens imóveis, componentes de seu patrimônio, para fins previstos no item “d” desse parágrafo;
- f) Realizar todos os demais atos compatíveis com suas finalidades;
- g) Receber empréstimos, repassados por agentes financeiros, com vistas à realização dos seus objetivos;
- h) Alienar, aos beneficiários finais, as unidades habitacionais, sub-rogando o ônus hipotecário, se houver;



- i) Assumir a execução e administração das obras de infraestrutura e equipamentos comunitários e outras obras necessárias, incluídas ou não, nos empréstimos, mesmo através da locação de terceiros;
- j) Celebrar convênios com cooperativas para construção de unidades habitacionais que atendam os objetivos previstos neste parágrafo;
- k) Implantar e administrar cooperativas com o objetivo de executar construções habitacionais;
- l) Promover a seleção de beneficiários através de exame da situação socioeconômica e dos documentos necessários à comercialização dos imóveis;

Parágrafo 2º. Na exploração e execução de serviços públicos, **com anuência expressa do Poder Executivo** e respeitada a legislação pertinente, mediante autorização, permissão ou concessão, poderá executar as seguintes atribuições:

- a) Implantação e manutenção do sistema de área azul;
- b) Limpeza de terrenos;
- c) Construção de muros e calçadas;
- d) Fabricação de pré-moldados em geral;
- e) Pavimentação de vias e logradouros públicos;
- f) Construção de pontes, mata-burros, galerias, guias, sarjetas e realização de obras e serviços correlatos;
- g) Execução de serviços gráficos, de informática, reforma e manutenção de prédios públicos, administração de velórios, mercados, estádios, emplacamento e sinalização de vias públicas, exploração de publicidade de logradouros, prédios públicos e particulares;
- h) Realizar estudos, propor e celebrar contratos de financiamentos ou a obtenção de recursos junto aos governos Estadual e Federal para a execução de programas e planos relacionados a urbanização, paisagismo e saneamento, de acordo com o interesse da municipalidade;
- i) Prestar quaisquer outros serviços de interesse público;

Parágrafo 3º. Na área de expansão industrial, atuará na execução direta ou indireta de projetos relativos à infraestrutura, para criação e implantação de distritos industriais observada a legislação pertinente, podendo contratar financiamentos para a execução dos programas e planos relacionados com esse objetivo, bem como alienar, aos beneficiários finais, as unidades industriais, sub-rogando o ônus hipotecário, se houver.

### **3 - Metas relativas ao desenvolvimento de atividades que atendam aos objetivos de políticas públicas:**

As metas da empresa relacionadas ao atendimento de objetivos de políticas públicas citadas no item 2 para o exercício de 2022 são:

1. Elaboração de projetos solicitados pela Prefeitura Municipal de São Carlos, acionista majoritária;
2. Regularização fundiária:



3. Habitação de interesse social;
4. Ações na Fábrica de Artefatos de Cimento (FAC) e Usina de Reciclagem (URE)

#### **4 – Recursos para custeio das políticas públicas:**

Para desenvolver as atividades elencadas no seu Estatuto, a PROHAB São Carlos recebe de seu ente controlador, Município de São Carlos, recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral, mensalmente no valor de R\$ 333.333,33 (trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

#### **5 – Estruturas de controles internos e gerenciamento de riscos:**

O mecanismo de controle é formalizado no Plano Plurianual (PPA) elaborado pelo Município de São Carlos e acompanhado pelo controle interno através do canal no servidor/ rede de computadores em que cada departamento insere informações acerca da execução das metas previstas no decorrer do ano.

#### **7 – Remuneração:**

Tendo em vista que a companhia se enquadra na definição contida no inciso II, do art. 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº. 101/2000) como empresa estatal dependente, o pagamento de despesas de pessoal e de custeio em geral é subsidiado pelo Município de São Carlos, acionista majoritário.

Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal não são remunerados.

São Carlos, 21 de novembro de 2022.



DANTE JOSÉ NONATO  
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
Progresso e Habitação de São Carlos – PROHAB São Carlos